



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARÁ

DECRETO MUNICIPAL nº 097, de 27 de julho de 2020.

**Institui o Grupo Gestor da “Estação
Cidadania-Cultura” do Município de
Cametá-Pa, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a implantação da Praça Estação Cidadania, equipamento público municipal, no Bairro Novo, neste município, que integra programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital para promover a cidadania;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, alínea “e”, da Portaria nº 95, de 17/09/2014, do então Ministério da Cultura, na redação promovida pela Portaria nº 318, de 08/12/2016, quanto à comprovação de realização das ações de mobilização social e planejamento de gestão da Estação;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação da gestão compartilhada e da mobilização contínua da comunidade para ocupação e uso pleno do equipamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo Gestor da Estação Cidadania-Cultura**, conforme anexo I, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação da Sociedade Civil Organizada, da Comunidade do entorno do equipamento e Poder Público, com as seguintes finalidades:

- I. garantir a gestão compartilhada;
- II. garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades;
- III. realizar pesquisas de atores locais (pessoas, lideranças, equipamentos e instituições do Município, que se localizam próximos à Estação Cidadania, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da Estação Cidadania).

Parágrafo único. Compete ao **Grupo Gestor**, instituído no *caput*:

- I. Constituir Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno e o Estatuto do **Grupo Gestor** e alterá-los, quando for o caso.

Art. 2º O **Grupo Gestor da Estação Cidadania-Cultura** será composto por 9 (nove) membros titulares e o mesmo número de membros suplentes, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARÁ

- I. três (3) representantes da Sociedade Civil Organizada;
- II. três (3) representantes da Comunidade do entorno do equipamento;
- III. três (3) representantes do Poder Público, indicados, prioritariamente, pelos seguintes órgãos municipais:
 - a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
 - b) Secretária Municipal de Assistência Social;
 - c) Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A primeira formação do **Grupo Gestor** será definida com base em indicações propostas pelo Chefe do Poder Executivo, observando o que estabelece o *caput* e seus incisos.

§ 2º. Após a primeira formação, os representantes da Sociedade Civil Organizada e os representantes da Comunidade do Entorno do equipamento serão escolhidos através de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários da Estação Cidadania, sob a coordenação do **Grupo Gestor**.

Art. 3º O mandato dos membros do **Grupo Gestor** será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros por apenas um único mandato consecutivo.

Art. 4º A Presidência do **Grupo Gestor da Estação Cidadania-Cultura** será em sistema de rodízio entre os representantes da Sociedade Civil Organizada, da Comunidade do entorno do equipamento e do Poder Público, sendo o primeiro mandato exercido por representante deste último.

§ 1º. A eleição do Presidente do **Grupo Gestor** ocorrerá por maioria simples de votos de seus integrantes.

§ 2º. O mandato de Presidente, terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas um único mandato consecutivo.

Art. 5º O **Grupo Gestor da Estação Cidadania-Cultura** reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente.

§ 1º. As reuniões ordinárias do **Grupo Gestor** serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus membros.

§ 2º. As reuniões ordinárias do **Grupo Gestor** serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 3º. Os membros do **Grupo Gestor** deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

§ 4º. As deliberações do **Grupo Gestor** serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARÁ**

§ 5º. As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

§ 6º. É obrigatória a confecção de atas das reuniões, as quais deverão ser arquivadas para efeito de consulta.

Art. 6º Pelas atividades exercidas no **Grupo Gestor**, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º O primeiro **Grupo Gestor** elaborará o seu Regimento Interno e o Estatuto da Estação Cidadania, que serão aprovados pela maioria absoluta de seus membros e publicados no Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Município de Cametá, 27 de julho de 2020.


JOSE LUIS FERREIRA GONCALVES
Prefeito Municipal de Cametá, em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 097/2020**, de 27 de julho de 2020, o qual **Institui o Grupo Gestor da “Estação Cidadania-Cultura” do Município de Cametá/PA, e dá outras providências.**

Cametá, 27 de julho de 2020.

Maria das Graças Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Maria das Graças R. dos Santos.
Secretária Municipal de
Administração

Decreto nº 008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cametá,

RESOLVE: Art. 1º Criar o **Grupo Gestor** da Estação Cidadania-Cultura do município de Cametá de composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento.

Art. 2º Designar para integrá-lo os seguintes membros:

PODER PÚBLICO

MICHELY DE PAULA DA SILVA (titular)
JOMA CAROLINA DE MORAES PANTOJA (suplente)
RONIVALDO RIBEIRO MORAES (titular)
MARIA ROSINETE CORDEIRO TAVARES (suplente)
CHRISTIAN LOUZADA PEREIRA (titular)
EVANDRO ROGÉRIO HAMMES SAMRSLA (suplente)

SOCIEDADE CIVIL

OSVALDO SANTANA DOS SANTOS (titular)
GIL RODRIGUES DA COSTA (suplente)
MARIA MARTA DOS SANTOS GONÇALVES (titular)
ALCILÉIA CARDOSO ARAÚJO (suplente)
JUCELINO EPIFANE CRUZ (titular)
JOÃO DE ALMEIDA LISBOA (suplente)

COMUNIDADE

ROSA MARIA LOPES CORREA (titular)
KÁTIA CILENE MARÇAL NOGUEIRA (suplente)
ESTHER EUNICE CORREA FURTADO (titular)
KLICIA RODRIGUES PEREIRA (suplente)
CLENILSON DO CARMO GARCIA (titular)
DIEGO PANTOJA VIANA (suplente)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cametá, 27 de julho de 2020.


JOSE LUÍS FERREIRA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Cametá, em exercício